7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Diante do exposto, solicita-se à Administração Municipal esclarecer:

1) Se foram realizados estudos deflectométricos e avaliação estrutural do pavimento existente que fundamentaram a solução adotada no projeto.
R: Sim.

2) Se existe dimensionamento técnico do reforço do pavimento, indicando metodologia utilizada e parâmetros de tráfego considerados.
R: Sim, a metodologia utilizada para a remoção do pavimento foi Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis do Engº Murillo Lopes de Souza (Método do DNER) para um Número N = $2{,}20 \times 10^6$. Já, para o reforço do pavimento foi utilizada a metodologia PRO-011/79 do DNER/DNIT para o mesmo número N.
Ambos, encontram-se demonstrados no arquivo "01 Relatório REV12.pdf" entregue ao Município e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina.

3) Se foram realizados estudos geotécnicos e de drenagem do trecho, considerando as condições ambientais locais.
R: Foram realizados estudos deflectométricos na rodovia que determinaram as soluções de pavimentação do projeto. Além disso, vistorias de campo demonstraram que a drenagem existente está adequada e suficiente para comportar as contribuições pluviométricas.

4) Se a Administração considera avaliar a necessidade de soluções adicionais de drenagem e reforço estrutural, de forma a garantir a vida útil compatível com a garantia contratual exigida de 5 anos.
R: Em atenção ao questionamento apresentado, informa-se que o Município, por meio de sua equipe técnica, não possui interesse em

promover alterações no projeto executivo de pavimentação referente à segunda etapa.

Ressalta-se que o referido projeto foi elaborado por empresa especializada e tecnicamente habilitada, considerando estudos prévios e critérios de engenharia compatíveis com as normas técnicas vigentes. Durante o desenvolvimento do projeto foram realizados ensaios deflectométricos, análises das condições do pavimento existente, inspeções e levantamentos in loco, bem como dimensionamento estrutural do pavimento, conduzidos pela equipe projetista responsável.

Além disso, o projeto contemplou avaliações das condições do subleito, análise das camadas estruturais do pavimento e verificação das condições de drenagem, de modo a garantir o adequado desempenho da solução adotada.

Cumpre ainda destacar que os estudos e projetos também passaram por análise técnica da equipe de engenharia do Estado de Santa Catarina, a qual realizou a devida avaliação técnica no âmbito do processo de aprovação, reforçando a conformidade das soluções adotadas.

Dessa forma, entende-se que as soluções de engenharia propostas já contemplam os elementos necessários para assegurar o desempenho e a durabilidade do pavimento, estando compatíveis com as exigências técnicas e com o prazo de garantia contratual de 5 (cinco) anos previsto no processo.

Assim, não se verifica, neste momento, a necessidade de avaliação ou adoção de soluções adicionais de drenagem ou reforço estrutural, permanecendo válidas as especificações e diretrizes constantes no projeto executivo.

5) Se foram realizados estudos deflectométricos, avaliações estruturais e dimensionamento do pavimento, e, em caso positivo, que sejam disponibilizados.

R: Estão disponibilizados no arquivo “01 Relatório REV12.pdf”.

6) Se houve avaliação das condições de drenagem e geotecnia da rodovia, bem como previsão de soluções complementares de drenagem profunda.

R: Sim.

7) Esclarecimento quanto ao critério técnico utilizado para definição das espessuras das camadas do pavimento.

R: Respondido no item 2.

8) Esclarecimento quanto à exigência de garantia contratual de 5 anos, considerando que parte significativa da intervenção se caracteriza como recapeamento funcional.

R: Respondido no item 4.

9) Esclarecimento sobre a utilização da composição SICRO 4816016 (produção de rachão), considerando que não há previsão de:

- jazida
- britagem
- mobilização de central
- licenciamento ambiental

R: Considerando a natureza e o escopo dos serviços previstos, esclarece-se que não foram considerados para fins de remuneração específica no orçamento da obra os custos relativos à implantação de jazida e britagem, bem como à instalação de central de britagem e ao licenciamento ambiental da área correspondente. Tal diretriz decorre do entendimento de que esses itens se caracterizam como encargos indiretos ou providências operacionais inerentes à logística e ao planejamento de produção de materiais do executante, não constituindo serviços autônomos de engenharia passíveis de medição individualizada. Assim, eventuais custos associados à obtenção, processamento e regularização ambiental das fontes de materiais devem ser absorvidos pelo contratado no âmbito de sua estratégia produtiva e composição de preços unitários dos insumos

pétreos e camadas de pavimentação, não se configurando, portanto, como itens orçamentários específicos a serem remunerados pela Administração.

10) Informar se o correto seria a utilização de material proveniente de pedreira comercial (M1097 – pedra de mão/rachão). Caso confirmada a inconsistência, solicita-se a revisão da planilha orçamentária e do valor global do certame.

R: Entendemos que os custos e valores definidos na planilha orçamentária, tanto para o item de rachão quanto para os demais itens, estão coerentes com a realidade mercadológica regional. Defendemos a manutenção dos mesmos como forma de garantir a economicidade aos cofres públicos.

THALLES DE SOUZA:06391285993

Assinado de forma digital por THALLES DE SOUZA:06391285993
Dados: 2026.03.16 18:09:24 -03'00'

Thalles de Souza
Engenheiro Civil